



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

**6º TERMO ADITIVO**

**AO**

**CONTRATO**

**Nº 055/2020**

**T.P. Nº 10/2020**

**PROCESSO Nº 001.2021.0225/PMSC**

Ofício 690/2021/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 26 de agosto de 2021.

Ao Ilma. Senhora  
**Aline Magna Cardoso Barroso Lima**  
Procuradora Geral do Município

*Ao Subprocurador*  
*em, 01.09.2021*

Assunto: **ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 055/2020.**

*Aline Magna Cardoso Barroso Lima*  
Procuradora Geral DAB/SE 2495  
Procuradoria Geral do Município - PMSC

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Aditivo de Valor do **Contrato 055/2020**, firmado entre a prefeitura e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** que tem como objeto **Serviços/obras Construção da Praça do Loteamento Pedro Batalha, localizada na Rua Lourdes Dias, S/N bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão..**

Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM  
*27/08/2021*  
*Alessandra*

São Cristóvão/SE, 23 de agosto de 2021.

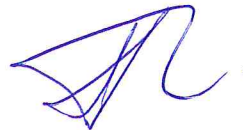
**Ofício nº 675/2021/SEMINFRA/PMSC**

Ao Senhor  
**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**  
Presidente do CRAFI

**Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa**

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao **5º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 55/2020**, cujo objeto é a **execução dos Obras/Serviços de Construção de Praça do Loteamento Pedro Batalha, localizada na Rua Lourdes S. Dias, s/n, Bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão/SE.**



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM  
24/08/2021  
Fabiana.



## CHECK-LIST

## PROCESSO DE ADITIVO DE VALOR – OBRAS

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO LOTEAMENTO PEDRO BATALHA, LOCALIZADA NA RUA LOURDES S. DIAS, S/N, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**FORNECEDOR:** BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

## Componentes do Processo:

Item	Composição do processo	Páginas
01	Capa do processo preenchida.	OK
02	SD aprovada e assinada pelo ordenador de despesa	01-02
03	Pedido de contratação assinado pelo ordenador de despesa	03
04	Autorização e justificativa assinada pelo ordenador de despesa	04
05	Previsão de recursos orçamentários assinada pelo ordenador de despesa	05
06	Declaração sobre aumento de despesa assinada pelo ordenador de despesa	06
07	Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro assinada pelo ordenador	07
08	Justificativa técnica do aditivo assinada pelo fiscal	08-12
09	Atestado de execução de obra assinado pelo fiscal	-
10	Planilha orçamentária ajustada assinada pelo fiscal do contrato e pela empresa contratada	13-17
11	Relação de composições dos itens novos incluídos na planilha aditada assinada pelo fiscal e pela Contratada	18-26
12	Cópia da Ordem de Serviço assinada pelo Secretário Municipal ou gestor do contrato e pelo contratado	27
13	Contrato, termos aditivos e apostilamentos (se houver)	28-41
14	Certidão Negativa de débitos da UNIÃO	42
15	Certidão Negativa FGTS	43
16	Certidão Negativa de débitos Trabalhistas	44
17	Certidão Negativa Municipal	45
18	Certidão Negativa Estadual	46
19	Ata da Reunião do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI, com deliberação do requerimento AUTORIZADA	47 à 49
20	Páginas enumeradas e assinadas	OK



Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

**SOLICITANTE**

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO  
 Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
 Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS  
 Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO  
 Ped. Compra: Não

SD Nº: 406 / 2021  
 Data: 20/08/2021  
 Reservado: 23.614,83  
 Processo:  
 Reg. de Preço: Não

**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO  
 Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
 Função: 15 Urbanismo  
 SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana  
 Programa: 1077 VIDA URBANA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
 Ação: 1112 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
 Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações  
 SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo  
 Fonte: 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Centro Custo: 6 SEMINFRA  
 Base Legal: 34 Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93

**Objeto:** 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020 – ADITIVO DE VALOR - Obras/Serviços de Construção de Praça do Loteamento Pedro Batalha, localizada na Rua Lourdes S. Dias, s/n, Bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão/SE.  
 Percentual aditado: 9,99%

**Justificativa:** 1. Após demarcação feita pela equipe de topografia da contratada, observou-se que o terreno tinha extensão maior do que o previsto, e foi preciso readequar o projeto à realidade. O ajuste do projeto demandou acréscimo de quantitativo dos serviços de limpeza do terreno, coleta, carga e transporte; passeio de concreto, plantio de grama e aterro de caixão.  
 2. Os itens novos, de forma geral foram necessários para substituir os itens suprimidos, a exemplo: substituição de meio fio granítico por meio fio de concreto, banco ecológico por banco de concreto, postes de 9m por poste de 5m, lixeira ecológica por lixeira de fibra.

**FORNECEDOR/PARTICIPANTE**

Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME CNPJ/CPF: 19668756000131  
 Endereço: AV. JULIO VIEIRA DE ANDRADE Compl:  
 Bairro: CENTRO Cidade: Riachuelo UF: SE  
 E-Mail: jurandir.bessa@hotmail.com Telefone: (79)3222-0643 RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Agência: 1733 Conta: 1200-1

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
14145 - PRAÇA LOTEAMENTO PEDRO BATALHA PRAÇA LOTEAMENTO PEDRO BATALHA LOCALIZADA EM SÃO CRISTOVÃO/SE.	UND	1,00	23.614,83	23.614,83
			<b>Valor Reservado:</b>	<b>23.614,83</b>

**PARECER**

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 47/2017, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

- Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
- Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos



<b>Tipo:</b> Demais Processos		<b>Situação:</b> Aprovada
<b>SOLICITANTE</b>		
<b>Órgão:</b> 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO	<b>SD Nº:</b> 406 / 2021	
<b>Responsável:</b> JULIO NASCIMENTO JUNIOR	<b>Data:</b> 20/08/2021	
<b>Cadastrado por:</b> CARLYANE DOS SANTOS	<b>Reservado:</b> 23.614,83	
<b>Aprovado por:</b> ANAIRÉ SANTOS AMPARO	<b>Processo:</b>	
<b>Ped. Compra:</b> Não	<b>Reg. de Preço:</b> Não	

anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise. Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal

JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA  
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 20/08/2021

Aprovada 20/08/2021

Autorizo a solicitação da despesa

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PEDIDO DE ADITIVO DE SERVIÇO			PCS Nº 001-2021-0225 /2021	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO LOTEAMENTO PEDRO BATALHA, LOCALIZADA NA RUA LOURDES S. DIAS, S/N, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 23.614,83	R\$ 23.614,83
TOTAL ESTIMADO				R\$ 23.614,83
Prazo de Execução Inicial do Contrato:	06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Bairro Rosa Elze, município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Aditivo <input type="checkbox"/> Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			

São Cristóvão, 24 de agosto de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura



AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 003.2001.0225/2021

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.1077	1112	44905100	15300000

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo, para o 5º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 55/2020, cujo objeto é a execução dos Obras/Serviços de Construção de Praça do Loteamento Pedro Batalha, localizada na Rua Lourdes S. Dias, s/n, Bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão/SE.

## JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de valor do supracitado contrato:

Após demarcação feita pela equipe de topografia da contratada, observou-se que o terreno tinha extensão maior do que o previsto, e foi preciso readequar o projeto à realidade. O ajuste do projeto demandou acréscimo de quantitativo dos serviços de limpeza do terreno, coleta, carga e transporte; passeio de concreto, plantio de grama e aterro de caixão.

Os itens novos, de forma geral foram necessários para substituir os itens suprimidos, a exemplo: substituição de meio fio granítico por meio fio de concreto, banco ecológico por banco de concreto, postes de 9m por poste de 5m, lixeira ecológica por lixeira de fibra.

São Cristóvão, 24 de agosto de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura





Processo:

Assunto: 5º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 55/2020, cujo objeto é a execução dos Obras/Serviços de Construção de Praça do Loteamento Pedro Batalha, localizada na Rua Lourdes S. Dias, s/n, Bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 23.614,83**.


2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	15300000
C. Programa de Trabalho	15.451.1077
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1112
E. Elemento de Despesa:	44905100

São Cristóvão, 24 de agosto de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	 <b>SÃO CRISTÓVÃO</b> PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS Nº 001.2021.0225 /2021
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 5º Termo Aditivo de Valor ao contrato n.º 55/2020, cujo objeto é a execução dos Obras/Serviços de Construção de Praça do Loteamento Pedro Batalha, localizada na Rua Lourdes S. Dias, s/n, Bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>	

São Cristóvão, 24 de agosto de 2021



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

*VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

**Fonte 15300000:  $IC = \frac{R\$ 23.614,83 \times 100}{R\$ 6.879.270,47} = 0,34\%$**

São Cristóvão, 24 de agosto de 2021

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO**

<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO LOTEAMENTO PEDRO BATALHA, BAIRRO ROSA ELZE NESTE MUNICÍPIO.	<b>CONTRATO:</b> 055/2020
---	------------------------------

<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO CRISTÓVÃO	<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI- ME
------------------------------------	---

**I – DADOS CONTRATUAIS.**


- Valor Inicial do Contrato: R\$ 236.302,00
- Data da Ordem de Serviço: 17/09/2020
- Prazo Inicial da Obra: 05 Meses
- Valor de Acréscimo: R\$23.614,83
- Valor de supressão: R\$23.117,40

**II – BREVE HISTÓRICO**

O Contrato foi assinado no dia 26/08/2020 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 010/2020**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar a elaboração do **TERMO DE ADITIVO DE VALOR** da planilha orçamentária dos serviços da obra da Praça da Avenida do Loteamento Pedro Batalha no Bairro Rosa Elze, neste Município, no valor de **R\$23.614,83 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a um percentual de 9,99% do valor inicial do contrato.

A solicitação do aditivo é devido às adequações que se fizeram necessária, pois durante a locação da obra constatou-se que o terreno era maior em 4m (longitudinal) do que o previsto em projeto, que conseqüentemente gerou acréscimo das quantidades de serviços. Além do que foi descrito acima, houve a necessidade de substituição de alguns serviços, tais como: meio fio granítico, banco ecológico e lixeira ecológica. Dessa forma houve a



necessidade de acréscimo e inclusão de novos serviços, não previstos no orçamento inicial, bem como supressão de itens que não seriam executados.

#### IV – RAZÕES

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato. Assim, a planilha atualizada da obra, ao seu final deve retratar o seu “as built”.

**O acréscimo nos quantitativos dos seguintes itens abaixo descritos:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.447,74
04.003	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km	m2	401,92	1,67	671,21
04.005	Coleta e carga manuais de entulho	m3	60,29	11,60	699,36
04.006	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,6t/m³)	tkm	120,58	0,64	77,17
05	PAVIMENTAÇÃO				538,38
05.001	Pavimentação				538,38
05.001.002	Regularização Manual	m2	14,36	3,53	50,69
05.001.003	Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.	m2	14,36	4,55	65,34
05.001.004	Madeira mista serrada (tábua), 2,2 x 14 cm - 0,00308 m³/m	m	49,42	6,13	302,94
05.001.005	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	0,44	271,38	119,41
10	PAISAGISMO				7.359,09
10.001	Grama batatais em placas, fornecimento e plantio	m2	242,98	10,43	2.534,28
10.006	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	40,19	120,05	4.824,81
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>9.345,21</b>



O acréscimo de itens novos, conforme abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05.001	Pavimentação				9.703,38
05.001.008	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	451,32	21,50	9.703,38
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.525,32
11.015	Poste galvanizado com 5m	un	4,00	249,95	999,80
11.016	Caixa de passagem 30x30x10 com tampa e dreno brita	m	4,00	131,38	525,52
13	DIVERSOS				3.040,92
10.001	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	und	6,00	404,95	2.429,70
10.005	Lixeira em fibra de vidro com capacidade 50l, com suporte (poste), FIBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	und	2,00	305,61	611,22
	TOTAL DO ORÇAMENTO				14.269,62

A supressão dos itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	PAVIMENTAÇÃO				8.206,26
05.001	PASSEIO				8.206,26
05.001.001	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	451,32	15,96	7.203,07
05.001.006	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	13,97	71,81	1.003,19
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				10.307,52
11.001	Poste de aço conico contínuo curvo duplo, flangeado, h=9m, inclusive luminárias sem lâmpadas - fornecimento e instalação, af 11/2019	un	4,00	1.840,98	7363,92
11.002	Poste conico contínuo em aço galvanizado, curvo, braco simples, flangeado, h = 7 m, diametro inferior = "125" mm	un	4,00	735,90	2943,6
13	DIVERSOS				4.603,62
13.007	Banco de madeira ecológica, com encosto comprimento= 2,0m	un	6,00	636,87	3.821,22
13.008	Lixeira redonda, capacidade 100l, suspensa em madeira ecológica	un	2,00	391,20	782,40
	TOTAL:				23.117,40

## V – JUSTIFICATIVA

1. Após demarcação feita pela equipe de topografia da contratada, observou-se que o terreno tinha extensão maior do que o previsto, e foi preciso readequar o projeto à realidade. O ajuste do projeto demandou acréscimo de quantitativo dos serviços de limpeza do terreno, coleta, carga e transporte; passeio de concreto, plantio de grama e aterro de caixaõ.
2. Os itens novos, de forma geral foram necessários para substituir os itens suprimidos, a exemplo: substituição de meio fio granítico por meio fio de concreto, banco ecológico

por banco de concreto, postes de 9m por poste de 5m, lixeira ecológica por lixeira de fibra.

## VI – ITENS NOVOS

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária de aditivo, foram extraídos do ORSE – SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (REFERÊNCIA JANEIRO/2020), DA CEHOP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS / SE (em anexo), sobre tudo o valor unitário de cada serviço constante na tabela, aplicando-se o percentual de Benefícios de Despesas Indiretas (BDI) de 22,65% (vinte e dois vírgula sessenta e cinco por cento), referente ao percentual proposto pela contratada (proposta vencedora), e um deságio de 23,65% (vinte e três vírgula sessenta e cinco por cento).

## VII – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**
3. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% - vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.

4. A rerratificação da planilha orçamentária gera aditivo ao contrato, ficando o valor total de R\$23.614,83 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

São Cristóvão - SE, 16 de agosto de 2021.

*Rivelma Ribeiro Lima*

**RIVELMA RIBEIRO LIMA**  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
**CREA: 270631427-3**



Engenheiro Civil  
 CREA-SE 4118  
 VISI010B31103  
 Jundir Alves Bessa Filho

OBRA: PRAÇA DO LOTEAMENTO PEDRO BATALHA		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO	
Contratada: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		BDI Utilizado:		VALOR CONTRATADO	
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		Desconto Médio:		R\$ 236.202,00	
Contrato n.º 55/2020		REF. ORSE/SINAPI:		R\$ 23.117,40	
		DEZEMBRO/19		R\$ 23.614,63	
		AGRESCIMOS		100,00%	
				9,78%	
				9,95%	

Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIDADES			Preço Unit. (R\$)	VALORES (R\$)			FINAL		
			CONTRATADA	ADITIVO	SUPRIMIDO		CONTRATADO	ADITIVO	SUPRIMIDO			
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
01.001	Equipe Dirigente	un	1,00			8.272,39			8.272,39			8.272,39
02	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO											
02.001	MOBILIZAÇÃO											
02.001.001	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	tkm	400,00			0,61			244,00			244,00
02.002	DESMOBILIZAÇÃO											
02.002.001	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	tkm	400,00			0,61			244,00			244,00
03	IMPLANTACAO DE CANTEIRO											
03.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	12,00			265,60			3.187,20			3.187,20
03.002	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes (excluso banheiro)	M2	12,00			121,93			1.463,16			1.463,16
03.003	Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	m2	286,76			45,74			13.116,40			13.116,40
04	SERVIÇOS PRELIMINARES											
04.001	Locação de praças com piquetes de madeira	M2	1.243,80			0,54			671,65			671,65
04.002	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	274,86			6,40			1.759,10			1.759,10
04.003	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroscavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km	m2	713,80	401,92		1,67			1.192,05			1.863,26
04.004	Demolição de concreto manualmente	m3	13,06			179,08			2.338,78			2.338,78
04.005	Coleta e carga manual de entulho	m3	56,70	60,29		11,60			657,72			1.357,08
04.006	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,50/m³)	tkm	1.724,81	120,58		0,64			1.103,88			1.181,05
05	PAVIMENTAÇÃO											
05.001	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	451,32			15,96			7.203,07			7.203,07
05.001.002	Regularização Manual	m2	520,97	14,36		3,53			1.839,02			1.889,71
05.001.003	Fornecimento/Instalacao lona plastica preta, para impermeabilizacao, espessura 150 micras.	m2	520,97	14,36		4,55			2.370,41			2.435,75
05.001.004	Madeira mista serrada (tabua) 2 x 14 cm - 0,00308 m3/m	m	95,33	49,42		6,13			584,37			887,31
05.001.005	Concreto simples usinado fuk=2' limpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	31,68	0,44		271,38			8.597,32			8.716,73
05.001.006	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	19,76			71,81			1.418,97			1.418,97
05.001.007	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	4,00			235,18			940,72			940,72
05.001.008	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	un	0,00	451,32		21,50			9.703,38			9.703,38
05.002	Estacionamento											
05.002.001	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esteras para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m2	67,15			14,28			958,90			958,90
05.002.002	Execução do pilão/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.	m2	94,24			40,56			3.822,37			3.822,37
06	QUADRA DESCOBERTA											
06.001	Serviços Preliminares											
06.001.001	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	525,32			3,97			2.085,52			2.085,52
06.002	Elevação											
									12.529,63			12.529,63

Rivaldo Ribeiro Lin  
 Eng.º Civil  
 CREA-SE 270831427-  
 Mat. 2015000577

13  
 09

Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIDADES			VALORES (R\$)				
			CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL	CONTRATADO	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL
<b>OBRA: PRAÇA DO LOTEAMENTO PEDRO BATALHA</b> Contratada: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão Contrato nº 55/2020										
			<b>INFORMAÇÃO</b> BDI Utilizado: 22,65% Desconto Médio: 21,65% REF. ORÇ/SINAPI: DEZEMBRO/19 IACRESCIMOS			<b>TABELA RESUMO</b> VALOR CONTRATADO: R\$ 236.302,00 SUPRÊSÕES: R\$ 23.117,40 Alteração nº 01: R\$ 23.614,83 100,00% 9,76% 9,99%			DATA: 05/04/2021	
<b>PLANILHA DE RERRATIFICAÇÃO</b>										
06.002.001	Muro						12.529,63	0,00	0,00	12.529,63
06.002.001.001	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e=0,08m, c/ arv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (8x20cm) e cintamento (8x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m2	83,90			83,90				
06.003	Pavimentação									
06.003.001	Regularização Manual	m2	479,37			479,37				
06.003.002	Fornecimento/instalação lona plastica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.	m2	479,37			479,37				
06.003.003	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5,0mm (3,11 kg/m2), painel 2,45x3,0m, Telcon ou similar	m2	479,37			479,37				
06.003.004	Madeira mista serrada (fibra) 2,2 x 14 cm - 0,00308 m3/m	m	67,24			67,24				
06.003.005	Concreto simples fck= 25 MPA (b17b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m3	47,94			47,94				
06.003.006	Poliamento de piso cimentado - R1	m2	479,37			479,37				
06.004	Alambrado									
06.004.001	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2,00 x 2,00 m, exceto mureta	m2	303,08			303,08				
06.004.002	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esportes	m2	479,37			479,37				
06.005	Pintura									
06.005.001	Aplicação mecânica de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af. 06/2014	m2	180,99			180,99				
06.005.002	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos. af. 05/2017	m2	180,99			180,99				
06.005.003	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af. 06/2014	m2	180,99			180,99				
06.005.004	Marcacao de quadra de esporte com tinta epóxi (Medida pela área efetiva de pintura)	m2	31,20			31,20				
06.006	Esquadrias									
06.006.001	Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro e= 2", cantoneira 1"x1" e tela de arame galvanizado, fio 12 bwg, malha quadrada d=1"	m2	4,20			4,20				
07	ARQUIBANCADA									
07.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	5,74			5,74				
07.002	Alvenaria pedra calcarea argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1-5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pacotilas areia dlm. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	16,82			16,82				
07.003	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	1,56			1,56				
07.004	Concreto magro para lastro, traço 1:4:5:4,5 (cimento/ areia/ medial/ brita 1) - preparo manual. af. 07/2016	m3	0,48			0,48				
07.005	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5,0mm (3,11 kg/m2), painel 2,45x3,0m, Telcon ou similar	m2	39,12			39,12				
07.006	Alterio de caixaõ de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	10,10			10,10				
07.007	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com equipamento de projeção, argamassa traço 1:3 com preparo manual. af. 06/2014	m2	24,52			24,52				
07.008	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 - 1:3 cimento / areia / vedact	m2	24,52			24,52				

Curandinha Alves Bessa Filho  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 14118  
 VISTO/BA31103

Rivelino Ribeiro Lima  
 Eng. Civil  
 CREA-SE 270831427-3  
 Mat. 2015000526

Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIDADES			Preço Unit. (R\$)	VALORES (R\$)						
			CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO		FINAL	CONTRATADO	ADITIVADO	SUPRIMIDO			
			CONTRATADO	ADITIVADO	SUPRIMIDO		FINAL	CONTRATADO	ADITIVADO	SUPRIMIDO			
<b>OBRA: PRAÇA DO LOTEAMENTO PEDRO BATALHA</b> Contratada: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão Contrato nº 55/2020													
<b>INFORMAÇÃO</b> EDI Utilizada: 22,65% Desconto Médio: 23,65% REF. ORSE/SINAPI: DEZEMBRO/19 AGRÉSCIMOS													
<b>TABELA RESUMO</b> VALOR CONTRATADO R\$ 236.302,00 100,00% DATA: 05/04/2021 SUPRESSES R\$ 23.117,40 9,78% Alteração nº 01 R\$ 23.614,83 9,99%													
<b>PLANILHA DE REERATIFICAÇÃO</b>													
07.009	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta inovacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rolo - R1	m2	63,64			63,64			8,18	520,58	0,00	0,00	520,58
08.001	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive Tampa	un	2,00			2,00			224,52	449,04	0,00	0,00	449,04
08.002	Tampa de concreto para caixas de passagem	un	1,00			1,00			30,43	30,43	0,00	0,00	30,43
08.003	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m	un	1,00			1,00			294,94	294,94	0,00	0,00	294,94
08.004	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais, af. 12/2014	m	51,10			51,10			55,81	2.851,89	0,00	0,00	2.851,89
09	<b>PINTURA</b>									529,56	0,00	0,00	529,56
10	<b>PAISAGISMO</b>									529,56	0,00	0,00	529,56
10.001	Gramma batatais em placas, fornecimento e plantio	m2	366,07	242,98		609,05			10,43	4.601,97	0,00	0,00	11.961,06
10.002	Planta - Flamboyant (delonix regia), fornecimento e plantio	un	2,00			2,00			77,49	154,98	0,00	0,00	154,98
10.003	Planta - Angico vermelho (Anadenanthera macrocarpa), h=1,50m, fornecimento e plantio	un	1,00			1,00			101,57	101,57	0,00	0,00	101,57
10.004	Planta - Chuva de ouro (cassia ferruginea), fornecimento e plantio	un	2,00			2,00			69,36	138,72	0,00	0,00	138,72
10.005	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m3	4,67			4,67			83,21	388,59	0,00	0,00	388,59
10.006	Atauro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	0,00	40,19		40,19			120,05	0,00	4.824,81	0,00	4.824,81
11	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									33.397,91	1.525,32	10.307,52	24.615,71
11.001	Poste de aço contínuo curvo duplo, flangeado, h=9m, inclusive luminárias, sem lâmpadas - fornecimento e instalação, af. 11/2019	un	4,00		4,00	0,00			1.840,98	7.363,92	0,00	0,00	7.363,92
11.002	Poste contínuo curvo em aço galvanizado, curvo, braço simples, flangeado, h = 7 m, diâmetro inferior = 125 mm	un	4,00		4,00	0,00			735,90	2.943,60	0,00	2.943,60	0,00
11.003	Luminária em LED para iluminação pública, 30W bivolt, Selo A Imetro corpo em alumínio Inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w, gar. 5 anos, modelo GL216 G-light ou similar - Rev 01	un	12,00			12,00			489,32	5.871,84	0,00	0,00	5.871,84
11.004	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâmetro = 32mm (1")	m	130,00			130,00			13,39	1.740,70	0,00	0,00	1.740,70
11.005	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâmetro = 40mm (1 1/4")	m	117,00			117,00			16,68	1.951,56	0,00	0,00	1.951,56
11.006	Circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação, af. 12/2015	m	64,00			64,00			7,38	472,32	0,00	0,00	472,32
11.007	Disjuntor termomagnético tripolar 16 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente SKA	un	5,00			5,00			91,33	456,65	0,00	0,00	456,65
11.008	Poste de concreto duplo T (DT) 9/150 - fornecimento e assentamento	un	1,00			1,00			768,88	768,88	0,00	0,00	768,88
11.009	Refletor Super Led, corpo em alumínio, potência 70W, bivolt, temp. cor 6400K, IP-65, ref: FLC ou similar	un	3,00			3,00			1.125,72	3.377,16	0,00	0,00	3.377,16
11.010	Cabo de cobre PP Coroplast 3 x 1,5 mm2, 450/750V - fornecimento e instalação	M	210,00			210,00			7,09	1.488,90	0,00	0,00	1.488,90
11.011	Cabo de cobre PP Coroplast 4 x 1,5 mm2, 450/750V - fornecimento e instalação	M	86,00			86,00			8,97	771,42	0,00	0,00	771,42
11.013	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/750V / 70°C	m	200,00			200,00			6,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
11.014	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750V / 70°C	m	885,00			885,00			5,95	4.075,75	0,00	0,00	4.075,75
11.015	Poste galvanizado com 5m	un	0,00	4,00		4,00			249,95	0,00	999,80	0,00	999,80

Rivelino Ribeiro Lima  
 Eng.º Civil  
 CREA-SE 270831427-3  
 Mat. 2015000526

3  
 25  
 050

Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIDADES			Preço Unit. (R\$)	VALORES (R\$)			FINAL
			CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO		CONTRATADO	ADITIVADO	SUPRIMIDO	
<b>OBRA: PRAÇA DO LOTEAMENTO PEDRO BATALHA</b> Contratada: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI Contrato nº 56/2020										
<b>INFORMAÇÃO</b> BDI Utilizado: 22,65% VALOR CONTRATADO R\$ 236.302,00 DATA: 05/04/2021 Desconto Médio: 23,65% SUPRÊSOS R\$ 23.117,40 Alteração nº 01 REF. ORSE/SINAPI: DEZEMBRO/19 ACRESCIMOS R\$ 23.614,83 9,98%										
<b>PLANILHA DE RERTATIFICAÇÃO</b>										
11.016	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita	m	0,00	4,00		131,38	0,00	525,52	0,00	525,52
12	<b>MARCO INAUGURAL</b>									
12.001	SERVIÇOS PRELIMINARES									
12.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,24			46,46				11,15
12.001.002	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,24			1.741,57	417,98	0,00	0,00	417,98
12.001.003	Acabamento de superfície de piso de concreto com alisamento manual e queima com pigmento "xadrez" ou similar	m2	6,96			23,16	161,19	0,00	0,00	161,19
12.001.004	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,80			1.741,57	1.393,26	0,00	0,00	1.393,26
12.001.005	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado, af. 07/2016	m2	1,24			61,39	76,12	0,00	0,00	76,12
12.001.006	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	1,24			18,97	23,52	0,00	0,00	23,52
13	<b>DIVERSOS</b>									
13.001	Estrutura Metálica Móvel, p/ Tabela e Cesta de Basquete, Padrão Oficial em Tubo Galvanizado 2"	par	1,00			5.312,39	5.312,39	0,00	0,00	5.312,39
13.002	Posto oficial para vôlei em aço galvanizado d=3", c/estecedor e caçraça	par	1,00			651,69	651,69	0,00	0,00	651,69
13.003	Rede para vôlei profissional, em nylon e com medidor de altura	un	1,00			166,34	166,34	0,00	0,00	166,34
13.004	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com quadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00			2.161,96	2.161,96	0,00	0,00	2.161,96
13.005	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00			1.826,33	1.826,33	0,00	0,00	1.826,33
13.006	Reservado - Deficiente/difosos", incluso barrote para fixação - fonecimento e instalação	un	2,00			196,24	392,48	0,00	0,00	392,48
13.007	Banco de madeira ecológica, com encosto comprimento= 2,0m	un	6,00		6,00	636,87	3.821,22	0,00	3.821,22	0,00
13.008	Lixeira redonda, capacidade 100l, suspensa em madeira ecológica	un	2,00		2,00	391,20	782,40	0,00	782,40	0,00
13.009	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	und	0,00	6,00		404,95	0,00	2.429,70	0,00	2.429,70
13.010	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	und	0,00	2,00		305,61	0,00	611,22	0,00	611,22
14	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>									
14.001	Limpeza geral	m2	1.128,33			1,50	1.692,50	0,00	1.692,50	1.692,50
<b>TOTAL:</b>			1.128,33				236.302,00	23.117,40	23.117,40	236.799,43
<b>PERCENTUAL</b>							100,00%	9,98%	9,98%	100,21%
ATENÇÃO: OS SERVIÇOS CONSTANTES NESSE BM FORAM RECEBIDOS POR NÓS EM PERFECTO CROEM. DATA:										
APROVADO PARA PAGAMENTO DATA:										
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI Engº Jurandir Alves Bassas Filho										
Rivelma Ribeiro Lima Engº Civil CREA-SE 270831427-3 Mat. 2015000526										

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME  
 Av. Julio Vieira de Andrade, 811 Centro Riachuelo-SE CNPJ : 19.668.756/0001-31  
 Empreendimento: 000763 - Praça do Loteamento Pedro Batalha

PLANILHA DE ADITIVO - PRAÇA DO LOTEAMENTO PEDRO BATALHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO DE CUSTO (DEZ./2019)	BDI DA LICITAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ORIGINAL	DESCONTO DA LICITAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL	(%)
04	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								1.447,74	6,13%
04.003	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km	m2	401,92					1,67	671,21	2,84%
04.005	Coleta e carga manuais de entulho	m3	60,29					11,60	699,36	2,96%
04.006	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5/m³)	tkm	120,58					0,64	77,17	0,33%
05	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								10.241,76	43,37%
05.001	<b>Pavimentação</b>								10.241,76	43,37%
05.001.002	Regularização Manual	m2	14,36					3,53	50,69	0,21%
05.001.003	Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.	m2	14,36					4,55	65,34	0,28%
05.001.004	Madeira mista serrada (lábua) 2,2 x 14 cm - 0,00308 m3/m	m	49,42					6,13	302,94	1,28%
05.001.005	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	0,44					271,38	119,41	0,51%
05.001.008	Melo-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	451,32	22,96	22,65%	28,16	23,65%	21,50	9.703,38	41,09%
10	<b>PAISAGISMO</b>								7.359,09	31,16%
10.001	Grama batatais em placas, fornecimento e plantio	m2	242,98					10,43	2.534,28	10,73%
10.006	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	40,19					120,05	4.824,81	20,43%
11	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								1.525,32	6,46%
11.015	Poste galvanizado com 5m	un	4,00	266,92	22,65%	327,38	23,65%	249,95	999,80	4,23%
11.016	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brila	m	4,00	140,29	22,65%	172,07	23,65%	131,38	525,52	2,23%
13	<b>DIVERSOS</b>								3.040,92	12,88%
10.001	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	und	6,00	432,44	22,65%	530,39	23,65%	404,95	2.429,70	10,29%
10.005	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	und	2,00	326,36	22,65%	400,28	23,65%	305,61	611,22	2,59%
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>								23.614,83	100,00%

Rivelma Ribeiro Lima  
 Eng.º Civil  
 CREA-SE 14118 D  
 VLSB 103  
 103

Rivelma Ribeiro Lima  
 Eng.º Civil  
 CREA-SE 270831427-3  
 Mat. 2015000526

Tc: 19  
 Rub: 999



Atualize ou faça seu  
cadastro clicando aqui!!!

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedoros Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

## Composição de Preço de Serviço

Dezembro/2019-1

Código	Serviço	Unidade			
04555/ORSE	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
04750/SINAPI	Pedreiro	h	0,18	6,63	1,19
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,36	4,57	1,65
01611/ORSE	Meio fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m)	m	1	15,00	15,00
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,18	2,89	0,52
01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 pádiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confecção mecânica e transporte	m3	0,001	352,20	0,35
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,36	2,96	1,07
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	16,52	2,85	3,25	0,34	22,96

## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0553	10,00	0,55
M 00370/SINAPI	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0011	78,00	0,09
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0004	49,44	0,02
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0001	13,39	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0003	10,30	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0001	120,00	0,01
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0024	140,00	0,34
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	0,4522	0,48	0,22
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0001	16,45	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0001	9,90	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0001	11,26	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	un	0,0001	9,05	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0002	300,00	0,06
M 00941/ORSE	Fardamento	un	0,0008	79,51	0,06
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0012	9,27	0,01
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0	18,80	0,00
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0	13,52	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0001	11,50	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0	16,55	0,00
M 01611/ORSE	Meio fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m)	m	1	15,00	15,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0	11,20	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0004	5,30	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	17,29	0,00
P 04750/SINAPI	Pedreiro	h	0,18	14,14	2,55
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0024	4,90	0,01
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0009	35,90	0,03
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0	14,18	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0553	4,50	0,25
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0	16,70	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0024	12,54	0,03
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0	272,97	0,00

Jurandir Alves Bessa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 04118 D  
VISTO BA 31103

Fls.: 98  
Rub.: 000

14/07/2021

ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe

P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,364	9,75	3,55
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0001	9,45	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,0461	4,00	0,18

Copyright 2004 cehop.se.gov.br Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior Crêditos

Jurandir Alves Bessa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 17419-D  
VISTORIANO, 103

Fis.: dg  
RAN

**ORSE**

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu  
cadastro clicando aqui!!!

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedoros Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

## Composição de Preço de Serviço

Dezembro/2019-1

Código	Serviço Descrição do Serviço	Unidade
08464/ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un

## Composição de Preço

* Código	Descrição do Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
02456/ORSE	Caminhão guindauto 6,5 t ( m. benz - L1620/51 - 143,0 hp)	h	0,25	106,52	26,63
04750/SINAPI	Pedreiro	h	1	6,63	6,63
06111/SINAPI	Servente de obras	h	2	4,57	9,14
01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	16,5	0,48	7,92
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1	2,89	2,89
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	2	2,96	5,92
03310/ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	0,66	4,70	3,10
02509/ORSE	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	0,12	7,60	0,91
02497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,096	38,16	3,66
02288/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	2,42	12,69	30,71
02282/ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	m2	2,42	6,12	14,81
02279/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m2	2,42	10,62	25,70
01908/ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	0,66	24,95	16,47
00155/ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m2	0,24	69,32	16,64
00140/ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	7,43	8,04	59,74
00098/ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	0,12	315,31	37,84
00094/ORSE	Concreto ciclópico	m3	0,096	467,63	44,89
00087/ORSE	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 04 usos	m2	1,72	58,56	100,72

## Totais

Equipamento	Material	Mão-da-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
26,78	201,73	90,71	102,83	10,39	432,44

## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00081/ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	7,43	5,28	39,23
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	1,6821	10,00	16,82
M 00333/SINAPI	Arame galvanizado 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	0,258	13,95	3,60
M 00337/SINAPI	Arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,1486	12,96	1,93
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0,0001	21,25	0,00
M 00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0674	82,65	5,57
M 00370/SINAPI	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0036	78,00	0,28
P 00378/SINAPI	Armador	h	0,616	14,14	8,71
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0131	49,44	0,65
M 01106/SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	3,8038	0,65	2,47
E 02456/ORSE	Caminhão guindauto 6,5 t ( m. benz - L1620/51 - 143,0 hp)	h	0,25	106,52	26,63

Vander Alves Bes  
 Engenheiro C.  
 ORSE-SE 141  
 VICTORBA31


20  
 Rub



M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0032	13,39	0,04
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0096	10,30	0,10
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas	h	2,3996	14,14	33,94
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0017	120,00	0,20
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0745	140,00	10,43
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0005	18,45	0,01
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	44,6575	0,48	21,44
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0008	16,45	0,01
M 00630/ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirite ou similar	m2	0,4816	26,27	12,65
M 34493/SINAPI	Concreto usinado bombeável, classe de resistência c25, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (nº 8953)	m3	0,12	250,03	30,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0021	9,90	0,02
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0014	11,26	0,02
M 02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsificada em água	l	0,0258	4,84	0,12
M 11252/ORSE	Escada de alumínio de abrir com 7 degraus	un	0,0002	182,50	0,04
M 11246/ORSE	Escada métrica de bambú	un	0,0014	9,05	0,01
M 39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobertura 20 mm	un	2,972	0,14	0,42
M 39315/SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plástico, cobertura *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	2,972	0,23	0,68
M 04725/ORSE	Espátula	un	0,0009	18,36	0,02
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0063	300,00	1,89
M 00941/ORSE	Fardamento	un	0,0247	79,51	1,96
M 10578/ORSE	Formão grande	un	0,0005	15,15	0,01
E 11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0002	234,90	0,05
M 01332/ORSE	Líquido selador acrílico	l	0,484	6,00	2,90
M 03767/SINAPI	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha)	un	1,936	0,38	0,74
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0379	9,27	0,35
M 01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,43	6,55	2,82
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0008	18,80	0,02
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0004	13,52	0,01
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,0005	29,28	0,01
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0008	11,50	0,01
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001	16,55	0,00
M 01602/ORSE	Massa acrílica	l	0,8712	3,80	3,31
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0004	11,20	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0131	5,30	0,07
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0017	17,29	0,03
M 04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,059	70,02	4,13
M 01715/ORSE	Pedra de mão granítica	m3	0,048	73,21	3,51
P 04750/SINAPI	Pedreiro	h	2,062	14,14	29,17
M 11251/ORSE	Pincel de seda 2"	un	0,0104	26,02	0,27
P 04783/SINAPI	Pintor	h	2,299	14,14	32,52
M 05067/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,516	11,25	5,81
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0745	4,90	0,37
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0296	35,90	1,06
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,0001	14,18	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	1,6821	4,50	7,57
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0004	16,70	0,01
M 11250/ORSE	Rolo lã de carneiro 20cm	un	0,0052	15,90	0,08
M 04509/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	m	1,72	3,25	5,59
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0745	12,54	0,93
E 11249/ORSE	Serra circular elétrica portátil	un	0,0002	518,00	0,10
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,0001	272,97	0,03
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0,0002	18,58	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	9,1494	9,75	89,20
M 25950/SINAPI	Serviço de bombeamento de concreto com consumo mínimo de 40m3	m3	0,12	29,47	3,54
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0028	9,45	0,03
M 02212/ORSE	Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm	un	16,32	0,30	4,90
M 07356/SINAPI	Tinta acrílica premium, cor branco fosco	l	0,4356	18,30	7,97
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0,0001	17,90	0,00
M 10583/ORSE	Trincha 3"	un	0,0104	5,60	0,06
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	1,3434	4,00	5,37

Jurandir Alves Bessa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 14118 D  
VISTO BA 31103

Jurandir Alves Bassa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 4118 D  
VISTO/BA 31103

Fls. 

**ORSE****Atualize ou faça seu  
cadastro clicando aqui!!!**

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedoros Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

**Composição de Preço de Serviço**

Dezembro/2019-1

Código	Serviço	Unidade			
83446/SINAPI	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita	un			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
01106/SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	3,0096	0,65	1,96
01358/SINAPI	Chapa de madeira compensada resinada para forma de concreto, de *2,2 x 1,1* m, e = 17 mm	m2	0,06	33,89	2,03
01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	18,5084	0,48	8,88
00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0653	78,00	5,09
07258/SINAPI	Tijolo ceramico macico comum *5 x 10 x 20* cm (l x a x c)	un	60,48	0,18	10,89
43059/SINAPI	Aco ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhao	kg	2,156	5,00	10,78
04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,0365	70,02	2,56
04722/SINAPI	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,004	70,02	0,28
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	4,4832	14,65	65,68
88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	1,6789	19,17	32,18
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	71,91	68,38	0,00	0,00	140,29

**Relação Detalhada da Insumos**

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 43059/SINAPI	Aco ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhao	kg	2,156	5,00	10,78
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	6,1621	2,23	13,74
M 00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0653	78,00	5,09
M 01106/SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	3,0096	0,65	1,96
M 01358/SINAPI	Chapa de madeira compensada resinada para forma de concreto, de *2,2 x 1,1* m, e = 17 mm	m2	0,06	33,89	2,03
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	18,5084	0,48	8,88
M 43489/SINAPI	Epi - familia pedreiro - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h	1,6789	0,96	1,61
M 43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h	4,4832	1,02	4,57
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	6,1621	0,35	2,16
M 43465/SINAPI	Ferramentas - familia pedreiro - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h	1,6789	0,50	0,84
M 43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h	4,4832	0,38	1,70
M 04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,0365	70,02	2,56
M 04722/SINAPI	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,004	70,02	0,28
P 04750/SINAPI	Pedreiro	h	1,7034	14,14	24,09
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	6,1621	0,07	0,43
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	4,5487	9,75	44,35
M 07258/SINAPI	Tijolo ceramico macico comum *5 x 10 x 20* cm (l x a x c)	un	60,48	0,18	10,89
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	6,1621	0,72	4,44

Jurandir Alves D. Rosa Filho  
 EPI - Família Civil  
 VISTORBA 14118 D  
 VISTORBA 31103

Fls.: 23  
 Rub: 000



ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu  
cadastro clicando aqui!!!

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços    Fornecedores    Insumos    Especificações    Serviços    Downloads    Contato

## Composição de Preço de Serviço

Dezembro/2019-1

Código	Serviço	Unidade
10536/ORSE	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	un

## Composição de Preço

* Código	Descrição do Serviço	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
04750/SINAPI	Pedreiro	h	0,3	6,63	1,99
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,3	4,57	1,37
11237/ORSE	Lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50L com suporte (poste), da Fioberglass, ref.CLPD1085 ou similar Padrão EMURB	un	1	311,00	311,00
02497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,016	38,16	0,61
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,3	2,96	0,89
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,3	2,89	0,87
00095/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,016	371,02	5,94

## Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	316,87	4,24	4,79	0,46	326,36

## Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 11237/ORSE	Lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50L com suporte (poste), da Fioberglass, ref.CLPD1085 ou similar Padrão EMURB	un	1	311,00	311,00
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0798	10,00	0,80
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0	21,25	0,00
M 00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0151	82,65	1,25
P 00378/SINAPI	Armador	h	0,0029	14,14	0,04
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0005	49,44	0,02
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	13,39	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0005	10,30	0,01
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas	h	0,0058	14,14	0,08
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0001	120,00	0,01
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0033	140,00	0,46
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0	18,45	0,00
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	4,08	0,48	1,96
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0001	16,45	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0001	9,90	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0002	11,26	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	un	0,0002	9,05	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0002	300,00	0,06
M 00941/ORSE	Fardamento	un	0,001	79,51	0,08
M 10578/ORSE	Formão grande	un	0	15,15	0,00
E 11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0	234,90	0,00
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0018	9,27	0,02
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0	18,80	0,00
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0001	13,52	0,00
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0	29,28	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0001	11,50	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0	16,55	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0001	11,20	0,00
M 10651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0005	5,30	0,00

Jurandir Alves Bessa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 34118 D  
VISTO 03/31/19

Fls. 26  
Fls. 26

14/07/2021

ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe

M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	17,29	0,00
M 04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,0033	70,02	0,23
M 04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,01	70,02	0,70
P 04750/SINAPI	Pedreiro	h	0,3058	14,14	4,33
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0033	4,90	0,02
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0013	35,90	0,05
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0	14,18	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0798	4,50	0,36
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0001	16,70	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0033	12,54	0,04
E 11249/ORSE	Serra circular elétrica portatil	un	0	518,00	0,00
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0	272,97	0,00
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0	18,58	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,4699	9,75	4,58
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0001	9,45	0,00
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0	17,90	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,0647	4,00	0,26

Copyright 2004 cehop.se.gov.br

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

Créditos

Alves Bessa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 17118 D  
17118-31103

Fis. 25  
R\$ 0,00



BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
AV. JÚLIO VIEIRA DE ANDRADE, 811 CENTRO  
RIACHUELO-SE CNPJ : 19.668.756/0001-31

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES ( BESSA )  
15/07/2021 04:18:42  
Ref : dezembro/2019-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Poste galvanizado com 5m	UNID			
		un	un		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (Encargo Social: 113,34%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04750/SINAPI	Pedreiro	h	1,5000	6,63	21,21
06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,5000	4,57	14,63
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02315/ORSE	1 Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 26,9mm ( 3/4" ), e = 2,25mm, l = 6000mm NBR 55 80	m	6,0000	13,88	83,28
CÓDIGO	SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00095/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,2800	371,02	103,89
02306/ORSE	1 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R	m2	1,1400	14,19	16,18
02497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,2800	38,16	10,68
04078/ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sher win Williams ou similar) - R2	m2	1,1400	7,25	8,27
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,5000	2,96	4,44
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1,5000	2,89	4,34
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
EQUIPAMENTO		0,00		0,00	
MÃO-DE-OBRA		38,15		38,15	
ENCARGO SOCIAL		43,25		43,25	
MATERIAL		180,92		180,92	
SERV. TERCEIRO		4,60		4,60	
				CUSTO TOTAL	266,92

Juridical Bess Eireli  
CREA 03/4118 D  
Engenheiro Civil  
VISTO 01/04/2020

RS  
10  
10



## ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020

CONTRATO Nº 55/2020

**OBJETO:** OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO LOTEAMENTO PEDRO BATALHA, LOCALIZADA NA RUA LOURDES S. DIAS, S/N, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

**VALOR:** R\$ 236.302,00

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) MESES

**CONTRATADA:** BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Tendo em vista o Contrato nº 55/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, para prestar as obras/serviços de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO LOTEAMENTO PEDRO BATALHA, LOCALIZADA NA RUA LOURDES S. DIAS, S/N, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

**Cumpre-se**

São Cristóvão, 17 de setembro de 2020.

**BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

Contratada

  
**JOSE VICENTE MAIA SANTOS**  
Diretor de Engenharia

**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Praça Senhor dos Passos, 37, Bairro Centro  
São Cristóvão- Se CEP 49100-000

**Contrato nº 55/2020**

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa e a Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - ME

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.668.756/0001-31, com sede na av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE (CEP 49130-000), neste ato representada por seu representante, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamento da **Tomada de Preços nº 10/2020** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras/serviços de **construção de praça do loteamento Pedro Batalha**, localizada na rua Lourdes S. Dias, s/n, bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. Fica **expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de "c" a "g" do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

**2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 236.302,00 (duzentos trinta e seis mil, trezentos e dois reais)**.



2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do contratante.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será sustado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.1077. Projeto Atividade: 1112. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15300000.

### 4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **05 (cinco) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

Rua Messias Prado nº 70 – Centro Histórico – São Cristóvão/Se

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

Rua Messias Prado nº 70 – Centro Histórico – São Cristóvão/Se



- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) a contratada se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação
- m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;
- n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;
- o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;
- p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

## 7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 9.2..

9.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. **E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.5. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

## 10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do Contratante.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I<sub>0</sub> = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês da data de abertura das propostas;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após data de assinatura do contrato.

Rua Messias Prado nº 70 – Centro Histórico – São Cristóvão/Se

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

## 12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expreso consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estiverem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 012/2020 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**



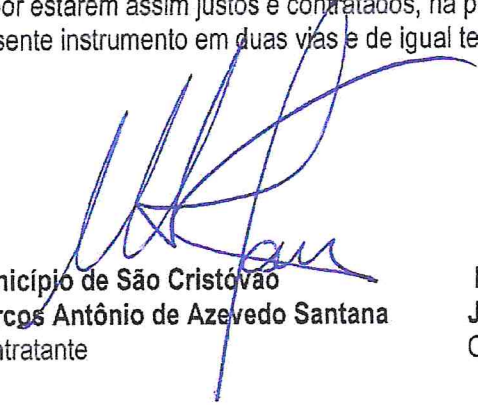
13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 14. DO FORO DE ELEIÇÃO

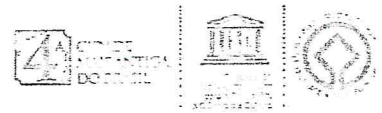
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

  
Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

São Cristóvão/SE, 26 de agosto de 2020.

  
Bessa Construções e Empreendimentos Eireli -ME  
Jurandir Alves Bessa Filho  
Contratada



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020** – Objeto – contratação de empresa especializada para execução de serviços e obras de “construção de Praça do Loteamento Pedro Batalha, localizada na rua Lourdes S. Dias”, bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso II do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. **Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 121/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses, contado a partir do último interregno, totalizando assim um período de 07 (sete) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 17 de fevereiro de 2021.

Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME  
Jurandir Alves Bessa Filho  
Contratada

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020**


**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020** – Objeto – contratação de empresa especializada para execução de serviços e obras de “construção de Praça do Loteamento Pedro Batalha, localizada na Rua Lourdes S. Dias”, bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso II do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 349/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 01 (um) mês, contado a partir do último interregno, totalizando assim um período de 08 (oito) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 29 de abril de 2021.



Município de São Cristóvão  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Contratante



**Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME**  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
Contratada

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020** – Objeto – contratação de empresa especializada para execução de serviços e obras de “construção de Praça do Loteamento Pedro Batalha, localizada na Rua Lourdes S. Dias”, bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso II do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 483/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses, contado a partir do último interregno, totalizando assim um período de 10 (dez) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 31 de maio de 2021.

Município de São Cristóvão  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Contratante

**Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME**  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
Contratada

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020**

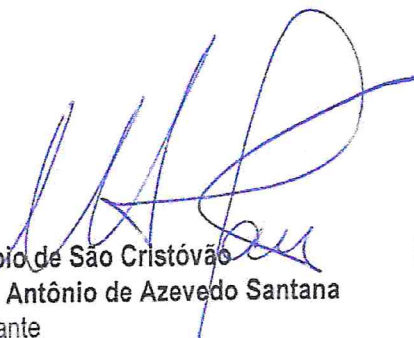
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020** – Objeto – contratação de empresa especializada para execução de serviços e obras de “construção de Praça do Loteamento Pedro Batalha, localizada na Rua Lourdes S. Dias”, bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os incisos II e IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

**1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 664/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses, contado a partir do último interregno, totalizando assim um período de 12 (doze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 02 de agosto de 2021.



Município de São Cristóvão  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Contratante



**Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME**  
**Jurandir Alves Bessa Filho**  
Contratada



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 19.668.756/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:32:47 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2021.

Código de controle da certidão: **433D.FF33.EAB5.8B4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.668.756/0001-31

**Razão Social:** BESSA CONSTRUCOES E EMPREEND EIRELI ME

**Endereço:** AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE 811 / CENTRO / RIACHUELO / SE / 49130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

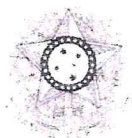
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/08/2021 a 24/09/2021

**Certificação Número:** 2021082602381232834005

Informação obtida em 02/09/2021 09:35:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.668.756/0001-31  
Certidão nº: 14454628/2021  
Expedição: 02/05/2021, às 10:28:17  
Validade: 28/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.668.756/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO  
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE  
13128897000185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E  
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: BESSA CONSTRUCOES  
Logradouro: AV. AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE Número: 811  
Bairro: CENTRO CEP:49130-000 Município: RIACHUELO  
CPF/CNPJ: 19.668.756/0001-31  
Inscrição Municipal: 3010005265

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS C.M.C.: 3010005265 Início:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

28/07/2021	A	26/09/2021
------------	---	------------

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/AgPortalContribuinte/?alias=pmriachuelo>,

EMITIDA EM: 28/07/2021

VALIDA ATÉ: 26/09/2021

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1068925/2021**

**Identificação do Contribuinte:19.668.756/0001-31**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **19.668.756/0001-31** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **19.668.756/0001-31** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/09/2021 13:25:06**, válida até **15/10/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Setembro de 2021

**Autenticação:20210915KS2EYK**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano V - Nº 1.366 - Edição de Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JÚNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e  
Relações Comunitárias**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JÚNIOR

**SEMFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda**  
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLOG- Secretaria Municipal de  
Planejamento Orçamento e Gestão**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio  
Ambiente, da Agricultura e Pesca**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA  
(Interina)

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
SUENIO WALTTEMBERG  
GONÇALVES E SILVA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAST- Secretaria Municipal de  
Assistência Social e do Trabalho**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMGTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### EXTRATO

**CONTRATO nº 33/2021 - Dispensa nº 015/2021**

**Contratante:** Município de São Cristóvão.

**CNPJ:** 13.128.855/0001-44

**Contratada:** Delta Consultoria Ltda.

**CNPJ:** 32.758.146/0001-97

**Unidade Orçamentária:** 02051; **Classificação Funcional - Programática:** 15.451.107;  
**Projeto Atividade:** 1112; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00; e **Fonte de Recursos:** 15300000

**Objeto:** execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado cadastral de diversas localidades do Município de São Cristóvão.

**Valor:** R\$ 44.066,20

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Parecer PGM:** PGM Nº 19/2021

**Autorização Crafi:** Resolução nº 737/2021

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 19 de agosto de 2021.

Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Prefeito do Município de São Cristóvão

#### ATA DA 24ª REUNIÃO DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA 24 DE AGOSTO DE 2021

Em vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um, as quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, presentes os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso França - Secretário da Fazenda, Suênio Waltemberg Gonçalves e Silva - Controlador Geral do Município, Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral do Município, Josenito Oliveira Santos - Secretário de Planejamento, Paulo Roberto de Santana Júnior - Secretário de Governo e Relações Comunitárias e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho, bem como os representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Márcio Adriano, Assessor técnico III, CPF: 336.691.395-9 e da Secretaria Municipal de Educação - Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins, CPF: 058.851.205-28, Assessora Técnica, a reunião foi aberta pelo Presidente, que passou a deliberar como primeira pauta:

1. **Ofício nº 676/2021/SEMINFRA** - Solicitação de autorização para despesa do Aditivo ao contrato nº 47/2020, objetivando a prestação de serviços de reforma e reestruturação do Ginásio de Esporte Lourival Batista.
2. **Ofício nº 675/2021/SEMINFRA** - Solicitação de autorização para despesa do Aditivo ao contrato nº 55/2020, objetivando a obras/ serviços de construção da Praça do Loteamento Pedro Batalha.
3. **Ofício nº 650/2021/SEMINFRA** - Solicitação de autorização para despesa referida à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos do Município.
4. **Ofício nº 1366/2021/SEMED/GS** - Solicitação de autorização para despesa do Aditivo ao contrato nº 347/2019, objetivando a prestação de serviços de publicidade.
5. **Ofício nº 754/2021/SEPLOG - GS** - Solicitação de autorização para despesa objetivando a contratação especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender demandas do Município.

6. **Ofício nº 1524/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 118/2020, objetivando a prestação de serviços de enfermagem.

7. **Ofício nº 1359/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 119/2020, objetivando a prorrogação da locação de imóvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

8. **Ofício nº 1520/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 116/2020, objetivando a prestação de serviços de enfermagem.

9. **Ofício nº 1522/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 117/2020, objetivando a prestação de serviços de enfermagem.

10. **Ofício nº 1506/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa através do processo de adesão a ata de registro de preço nº 13/2021 da Prefeitura Municipal de Pedra Mole.

11. **Ofício nº 1563/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa ao contrato nº 83/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

12. **Ofício nº 1561/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa ao contrato nº 82/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

13. **Ofício nº 141/2021/SAAE** - Solicitação de autorização para despesa a adesão parcial de ata de registro de preço de nº19/2021, do Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de um veículo para atender as necessidades do Serviço de Água deste Município.

#### RESOLUÇÃO Nº 24/2021

Art. 1º. DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. **Ofício nº 141/2021/SAAE** - NÃO AUTORIZADA a solicitação.

2. **Ofício nº 1366/2021/SEMED/GS** - SUSPENSO a solicitação para instrução do processo.

3. **Ofício nº 676/2021/SEMINFRA** - AUTORIZADA a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

4. **Ofício nº 675/2021/SEMINFRA** - AUTORIZADA a solicitação, RECOMENDANDO SE que o gestor atentar se ao limite de 25%, tanto de acréscimo quanto para supressão, de acordo com artº 65, § 1º da Lei de Licitações.

5. **Ofício nº 650/2021/SEMINFRA** - SUSPENSO a solicitação para instrução do processo.

6. **Ofício nº 754/2021/SEPLOG - GS** - SUSPENSO a solicitação, para instrução do processo.

7. **Ofício nº 1524/2021/DAF/GS/SMS** - AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA às recomendações exigidas no art. 10 e demais dispositivas desta Resolução, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

8. **Ofício nº 1359/2021/DAF/GS/SMS** - AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA às recomendações exigidas no art. 10 e demais dispositivas desta Resolução, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

9. **Ofício nº 1520/2021/DAF/GS/SMS** - AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA às recomendações exigidas no art. 10 e demais dispositivas desta Resolução, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

10. **Ofício nº 1522/2021/DAF/GS/SMS** - AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA às recomendações exigidas no art. 10 e demais dispositivas desta Resolução, desde que

haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

11. **Ofício nº 1506/2021/DAF/GS/SMS** - AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA às recomendações exigidas no art. 10 e demais dispositivas desta Resolução, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

12. **Ofício nº 1563/2021/DAF/GS/SMS** - AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA às recomendações exigidas no art. 10 e demais dispositivas desta Resolução, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

13. **Ofício nº 1561/2021/DAF/GS/SMS** - AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA às recomendações exigidas no art. 10 e demais dispositivas desta Resolução, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

Art. 2º. Para análise de Prorrogação de contratos devem os gestores observar os seguintes requisitos:

a. O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;

b. Que haja expressado previsão de possibilidade de prorrogação no instrumento convocatório;

c. Não haja solução de continuidade nas prorrogações;

d. Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

e. Que haja anuência da Contratada;

f. Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;

g. Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;

h. Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

i. Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;

j. Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;

k. Que haja expressado previsão de recursos orçamentários;

l. E que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser certificada no momento da contratação (anterior à emissão do Empenho).

Art. 5º. Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Art. 6º Recomenda-se que os processos referentes às solicitações de aditivos de prazo aos contratos derivados de Editais de Credenciamento, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 7º. As deliberações elencadas em Ata têm seus efeitos condicionados à inserção dos respectivos dados de forma fidedigna na Plataforma SAGRES/TCE-SE - Módulos "licitações, dispensas e inexigibilidades".



Processo nº 001.2021.0225/PMSC

Parecer PGM Nº: 827/2021

Assunto: alteração contratual para aumento e supressão de quantitativo e inclusão de serviços novos e de valor

**EMENTA:**

Contrato nº 55/2020. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão contratual. Satisfação do interesse público.

**I- Relatório:**

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 55/2020, que tem como objeto **serviços e obras de construção de Praça do Loteamento Pedro Batalha, Bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão/SE**, na qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar ser estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos.

A pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução da obra, sem que se desvencilhe de seu objeto, para permitir o Município executar as obras e serviços de urbanização da Praça Romualdo Prado, garantindo-se, assim, funcionalidade. Razão pela qual, para o alcance daquele desiderato, e, assim, a satisfação do interesse público primário, razão de ser da contratação, imperiosa uma alteração qualitativa no contrato, que pode derivar tanto de modificações de projeto ou de especificações quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, como na hipótese, de modo a contemplar um aumento na quantidade de itens/serviços já contratados e/ou na inclusão de outros, além da supressão de alguns.

Consta da planilha, por consequência, um indicativo de supressão no valor de R\$ 23.117,40 (vinte e três mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos) correspondendo, a 9,78% do valor inicial; por sua vez, um indicativo de aumento na quantidade de obras e serviços no importe de R\$ 23.614,83 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), correspondendo, assim, a 9,99% daquele mesmo valor inicial.

Logo, financeiramente, a alteração de preço será da ordem de R\$ 493,43 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos). O novo valor do contrato, por consequência, corresponderá de R\$ 236.799,43 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). E para os serviços novos, levou-se em consideração os relativos custos unitários do SINAPI ou ORSE do mês de referência do orçamento da licitação (janeiro/2020), aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto concedido inicialmente, qual seja, **de 23,65%**.



É o relatório.

## II - Fundamentação:

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o art. 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, que **“os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”**.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto e aumentar a quantidade de obras e serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário o aumento da quantidade de obras e serviços já contratados e a inclusão de outros; isso porque o inicialmente previsto era para uma realidade de outrora. O objeto, de qualquer forma, permanece inalterado tanto na sua dimensão quanto na sua natureza.

Logo, inexiste dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, nos limites permitidos na Lei. É a hipótese dos autos.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base o **valor inicial atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 23.614,83 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), equivalente, por isso, a **9,99%** do valor inicial do contrato, a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O mesmo se assegura quanto à supressão. O valor de



R\$ 23.117,40 (vinte e três mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), correspondendo, a 9,78% do valor inicial que também se enquadra daquele valor dentro do limite da lei.

O aumento e a supressão de quantitativo poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo e supressão não ultrapasse, no caso, o total de 25% do valor inicial atualizado do contrato. Respeitosamente, é a nossa opinião.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, no caso dos serviços novos, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, foi adotada a regra, materializada no item 9.2 do contrato, segundo a qual a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência jamais poderá ser reduzida.

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.3 da avença, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese em apreço, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o desconto de 23,65% da proposta vencedora e contratada.

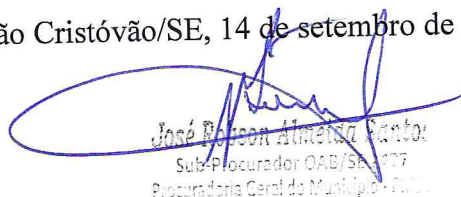
De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, para os serviços novos, levou-se em consideração os relativos custos unitários do SINAPI ou ORSE do mês de referência do orçamento da licitação, qual seja, janeiro de 2020. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restarão efetivamente prejudicadas a execução dos itens objeto do contrato na sua integralidade.

### III – Conclusão:

**Ante o exposto**, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo e de novos serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 14 de setembro de 2021.



José Wilson Almeida Santos  
Sub-Procurador OAB/SE 177  
Procuradoria Geral do Município - P.G.M.



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020** – Objeto – contratação de empresa especializada para execução de serviços e obras de “construção de Praça do Loteamento Pedro Batalha, localizada na Rua Lourdes S. Dias”, bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04 e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, inciso I, “a” e “b”, inciso II, “d”, c/c o § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula primeira – Do acréscimo e da supressão de serviços.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e da supressão de item havido, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, subtrair ao valor inicialmente contratado o importe de R\$ 493,43 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 236.799,43 ( duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)

**Parágrafo único.** A importância relativa aos itens/serviços acrescidos, no valor de R\$ 23.614,83 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), corresponde a 9,99% do valor inicial do contrato; já a quantia referente à supressão, no importe de R\$ 23.117,40 (vinte e três mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), equivale a 9,78% também daquele valor.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

  
Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

São Cristóvão/SE, 17 de setembro de 2021.  
  
Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME  
Jurandir Alves Bessa Filho  
Contratada



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020** - Objeto - contratação de empresa especializada para execução de serviços e obras de "construção de Praça do Loteamento Pedro Batalha, localizada na Rua Lourdes S. Dias", bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº XXX.60738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os incisos II e IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas **1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo**. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 826/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do último interregno, totalizando assim um período de 15 (quinze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 16 de setembro de 2021.

Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME  
Jurandir Alves Bessa Filho  
Contratada

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020** - Objeto - contratação de empresa especializada para execução de serviços e obras de "construção de Praça do Loteamento Pedro Batalha, localizada na Rua Lourdes S. Dias", bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04 e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº XXX60738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, inciso I, "a" e "b", inciso II, "d", c/c o § 1º, da Lei nº 8.666/93,

firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula primeira - Do acréscimo e da supressão de serviços.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e da supressão de item havido, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, subtrair ao valor inicialmente contratado o importe de R\$ 493,43 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 236.799,43 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)  
**Parágrafo único.** A importância relativa aos itens/serviços acrescidos, no valor de R\$ 23.614,83 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), corresponde a 9,99% do valor inicial do contrato; já a quantia referente à supressão, no importe de R\$ 23.117,40 (vinte e três mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), equivale a 9,78% também daquele valor. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 17 de setembro de 2021.

Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME  
Jurandir Alves Bessa Filho  
Contratada

**SECRETARIAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, inscrita no CNPJ: 13.414.982/0001-00, localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 390.813 SSP/SE e CNPF/MF nº 171.332.895-04, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da: STILL GRAFICA E ENCADERNADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.177.228/0001-26, com sede na R BAHIA, 845 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - Sergipe - 49075-000, e-mail graficastill.licitar@gmail.com, telefone (79) 3214-0984, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). **Tarcio Willy Correia Oliveira**, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 18/2021.**